



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

P. M. CÂNDIDO GODÓI
PUBLICADO EM

05/09/19

CONF. LEI 2.715/2018

ASS.: *Eduardo*

PORTARIA Nº 420/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

**CONCEDE ADICIONAL
DE INSALUBRIDADE.**

VALDI LUÍS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.087/2009, RESOLVE:

CONCEDER, adicional de insalubridade ao Servidor Municipal RAFAEL KUNST, JARDINEIRO, pelo exercício de atividade insalubre conforme artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Municipal nº 2.087/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se

Valdi Luis Goldschmidt
Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito Municipal

Geni Maria Seibel
Geni Maria Seibel
Secretária da Administração